



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 21 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 68

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 21 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 68

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 59/2019.

Projeto de Lei nº. 75/2019.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.006/2019.

Objeto: Autoriza retrocessão de imóvel que especifica.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a retrocessão de imóvel rural, medindo dezenove por trinta e quatro (19,00x34,00) metros, perfazendo a área de 646,00 metros quadrados, localizado na Fazenda Cachoeira dos Felícios, município e comarca de Tanabi, que consta pertencer a Waldyr de Faria Junior e sua mulher Graziela Gomes Furquim de Faria, Waldir Roberto de Faria e sua mulher Roberta Aparecida Pozeti de Faria, Gisele Cristina de Faria Soares Ferreira e seu marido Nelton Flávio Soares Ferreira, objeto da Matrícula nº 1.168, do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi.

Parágrafo único. A retrocessão se dá em razão da perda de função do imóvel, onde foi edificada a Escola do Bairro Cambauva, não mais existente.

Art. 2º. A retrocessão dar-se-á de forma gratuita, por ter ocorrido a doação do imóvel pelos seus proprietários, correndo as despesas por conta dos beneficiários.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 17 de outubro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

LEI MUNICIPAL Nº. 3.007/2019.

Objeto: Dá denominação na Ponte sobre Rio Bacurí.

Autoria: Osmar do Nascimento.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ponte sobre o Rio Bacurí situada na Avenida Marginal Domingos Galego Dias sentido Distrito Industrial II, no município de Tanabi, dará o nome de NEYLAND JOSÉ ARCAIN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 17 de outubro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 60/2019.

Projeto de Lei nº. 76/2019.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 21 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 68

Página 3 de 3

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.062/2019.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostos na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019:

Acréscimos

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2042.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 359 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....
15.000,00

Reduções

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

13.392.0010.2041.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 346 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....
-7.000,00

13.392.0010.2041.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 349 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... -8.000,00

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar,

especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 16 de outubro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.